



PL-1751
Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1226, de 21 de dezembro de 1972.

O VEREADOR JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4o., DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1o. - Em todo processo de planejamento municipal fica assegurada, como condição para passar à fase de conclusão e eventual remessa à apreciação legislativa, a cooperação comunitaria, que se fará através de associações representativas com existencia legal e sediadas no Município, regulamentada pela presente lei.

Artigo 2o. - A cooperação comunitaria far-se-á, no mínimo, através de chamamento via edital afixado e publicado na imprensa local, regional ou oficial, para a apresentação de manifestação escrita, devidamente justificada e envolvendo sugestões críticas e informações, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação.

Parágrafo único - Os requisitos de que trata este artigo poderão ser ampliados, justificadamente, quanto à dilação dos prazos, quanto à adoção de reuniões públicas ou quanto à consulta a organismos de assessoramento especializado, em razão do alcance das medidas cogitadas.

Artigo 3o. - Compõem o processo de planejamento municipal, dentre outras, a instituição e a alteração das seguintes materias:

- I - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado ou equivalente;
- II - Plano Plurianual de Investimentos;
- III - Diretrizes Orçamentarias anuais;
- IV - ações e serviços de saúde;
- V - ações e serviços de assistência social;
- VI - zoneamento ou setorização do territorio.

Artigo 4o. - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal.

JA



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Artigo 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J. J. Almeida
Joachim José de Almeida
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.

J. B. Rizzato
José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria